

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 1°/11/2018, DODF n° 210, de 5/11/2018, p. 1 e 2. Portaria n° 355, de 5/11/2018, DODF n° 211, de 6/11/2018, p. 15.

PARECER Nº 186/2018-CEDF

Processo: nº 084.000938/2016

Interessado: CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior

Aprova a ampliação das instalações físicas do CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior; e dá outra providência.

I – **HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 21 de dezembro de 2016, de interesse do CEAV Júnior – Centro Educacional Almeida Vieira Júnior, situado na QNA 14, Lotes 32 e 34, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil Tia Elza Ltda-ME, situado na QNA 14, Lotes 30, 32 e 34, Taguatinga - Distrito Federal, trata de solicitação de aprovação da ampliação das instalações físicas, fl. 1.

A instituição educacional foi credenciada pela Portaria nº 43/2011-SEEDF, de 18 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no Parecer nº 57/2011-CEDF e conta com credenciamento vigente até 31 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 73/SEEDF, de 27 de março de 2018, sendo autorizada a ofertar a educação infantil, creche, para crianças 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e o ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

II – ANÁLISE – O presente processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

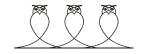
Destacam-se os seguintes documentos que estão anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Justificativa da instituição Oficio nº 10/2016- CEAV JR, fl. 3.
- Contratos de Locação do Imóvel, fls. 4 a 20.
- Relação do mobiliário e equipamentos, fls. 22 a 29.
- Planta baixa, fls. 40 e 41.
- Parecer Técnico-Profissional Gipif/Dine, fls. 43, 47.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 49.
- Laudo Técnico, fls. 51 a 54.
- Registro de Responsabilidade Técnica RRT, fl. 55.
- Relatório conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 57 a 59.

Das condições físicas da instituição educacional:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Contratos de Locação do Imóvel, fls. 4 a 20.
- Laudo Técnico de Segurança para fins de Utilização da Edificação, favorável, nos termos da Nota Técnica nº 1/2016-CEDF, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fls. 51 a 55.
- Parecer Técnico-Profissional, com parecer favorável às condições físicas da instituição educacional, emitido por engenheiro da SEEDF, fl. 47

Insta registrar que a instituição educacional ampliou as instalações físicas, com o acréscimo do lote 30 ao seu endereço, tendo apresentado justificativa à fl. 3, considerando não ter solicitado no prazo legal estabelecido na alínea "a", inciso II, artigo 114, da Resolução nº 1/2012-CEDF. Todas as demais exigências foram cumpridas de acordo com o artigo em referência, estando apta ao deferimento do pleito com a regularização de seu endereço para QNA 14, Lotes 30, 32 e 34, Taguatinga - Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar a ampliação das instalações físicas do CEAV Júnior Centro Educacional Almeida Vieira Júnior, com o acréscimo do Lote 30 ao endereço QNA 14, Lotes 32 e 34, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil Tia Elza Ltda-ME, situado na QNA 14, Lotes 30, 32 e 34, Taguatinga - Distrito Federal;
- b) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do disposto na alínea "a", inciso II, artigo 114, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de outubro de 2018.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/10/2018

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal